



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.036 DE 18 DE MAIO 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, professor da Área I

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor da Área I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O contrato autorizado no Art. 1º desta Lei terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. A revogação antes do prazo estipulado deverá ser comunicado pelas partes com 30(trinta) dias de antecedência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2010:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 – 12.361.0208.2.065 – FUNDEB – 60%
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 18 de maio de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 20/05/2010
31/05/2010
